



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015 EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2015

1- PREÂMBULO.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **26 de agosto de 2015** em Dom Feliciano-RS, LEILÃO, através de servidor nomeado, conforme Portaria nº 26.203 de 23 de julho de 2015, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2- OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1- A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis Inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

2.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

3- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

3.1 - Local: Garagem da Prefeitura Municipal, Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 77, Dom Feliciano/RS.

3.2 - Data: 26/08/2015 – quarta-feira

3.3 - Horário: 10:30 horas.

4- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

4.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 – Data da Visitação: Dias 24 e 25 de agosto de 2015.

4.1.2 – Horário da Visitação: 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3 – Local: Garagem da Prefeitura: Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 77, Dom Feliciano/RS.

4.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potencia problemas mecânicos, Nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Observação: Servidores municipais de Dom Feliciano não poderão oferecer lance.

5.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

5.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

6.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

6.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 2 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

6.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

6.4 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

7- DO PAGAMENTO.

7.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, à vista, através de recolhimento por guia em favor da Prefeitura Municipal, e ou por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

7.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação.

7.3 - O leilão será conduzido por um servidor nomeado pelo Município, através da Portaria nº 26.203 de 23 de julho de 2015, o Sr. Jeferson Fernando Pizzutti, para leiloar os bens, **sendo dispensado o pagamento de despesas com leiloeiro**, a cargo do arrematante.

7.4 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

7.5 - Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas.

7.6 - As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

7.6.1 - A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

7.7 - As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

7.9 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

8- DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

8.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

8.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 15 (quinze dias) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

8.3 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

8.4 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.5 – É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

9.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

9.3 – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada (Art. 123,I e parag 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

9.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

10 - DA ATA:

10.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

11.2 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

11.3 – O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

11.4 – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

11.5 - Não reconhecerá a Contratante/Contratada e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

11.6- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

11.7 – O leiloeiro oficial do certame será designado pelo Chefe do Executivo e o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.

11.8 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12- DO EDITAL E ANEXO ÚNICO

12.1 – É parte integrante deste Edital o Anexo Único contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

Dom Feliciano-RS, 23 de julho de 2015.

DALVI SOARES DE FREITAS
PREFEITO DE DOM FELICIANO

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___

Assessor (a) Jurídico (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO ÚNICO

**BENS A SEREM LEILOADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015

LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2015

LOTE	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR MÍNIMO
1	1	Um veículo da marca Ford, modelo Fiesta, motor 1.0 na cor branca, placa IQS-6865, ano/modelo 2010, bicombustível, chassi nº 9BFZF55A6A8040841, RENAVAM nº 204849667, potência de 73CV.	R\$ 8.200,00
2	1	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Jetta, motor 2.0 na cor preta, placa IRX-7937, ano/modelo 2011, bicombustível, chassi nº 3VWDJ21K4BMO56367, RENAVAM nº 00327801638, potência de 120CV.	R\$ 39.500,00
3	1	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 G IV, na cor branca, placa IOY 5182, ano/modelo 2008-2009, álcool/gasolina, chassi nº 9BWAAO5W39TO67868, RENAVAM nº 0097604626-1, potência de 071CV.	R\$ 4.600,00
4	1	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 GV, na cor branca, placa IPL-2465, ano/modelo 2008/2009, flex, chassi nº 9BWAA05W19P099730, RENAVAM nº 00118872877, potência de 71CV.	R\$ 5.900,00
5	1	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.8, na cor branca, placa IKB 1812, ano/modelo 2001/2001, gasolina, chassi nº 9BWCCO5XO1T172304, RENAVAM nº 00759868336, potência de 100CV.	R\$ 3.700,00
6	1	Um caminhão basculante, marca M.Benz/L, modelo 1113, na cor vermelha, placa IHG-6978, ano/modelo 1977/1977, diesel, chassi nº 34403212347996, RENAVAM nº 573343365, potência 130CV.	R\$ 19.000,00
7	1	Trator Pa Carregadeira Michigan modelo 75 III 3, ano 1895, motor mercedes benz, na cor amarela, CHASSI Nº 4100E412BRC concha dentada, tanque para 198 litros.	R\$ 43.000,00
8	1	Uma retroescavadeira, marca Case, modelo 580M, número de série N9AH15365, 4X2, ANO 2009.	R\$ 48.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LOTE	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR MÍNIMO
9	1	Um trator marca John Deere, modelo 6300, ano 2000, número do motor J04039T003949, número do chassi XC06300A012093, na cor verde, tração 4x4, motor de 90 CV, diesel, direção hidráulica.	R\$ 14.000,00

Dom Feliciano-RS, 23 de julho de 2015.

DALVI SOARES DE FREITAS
PREFEITO DE DOM FELICIANO





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial
- Jornal Local
- Mural da Prefeitura
- Site da Prefeitura
- Jornal do Comércio

Obs.: Período para publicação 15 dias.

